

----- **ATA DA ASSEMBLEIA DE OBRIGACIONISTAS** -----

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e treze, pelas quinze horas, reuniu no Auditório da Fundação Champalimaud, sito na Avenida Brasília, Doca de Pedrouços, em Lisboa, a Assembleia de Obrigacionistas titulares de Obrigações “ZON Multimédia 2012/2015”, emitidas pela ZON Multimédia - Serviços de Telecomunicações e Multimédia, SGPS, S.A., Sociedade Aberta, Pessoa Coletiva n.º 504453513, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o mesmo número, com o capital social de €3.090.968,28 (três milhões, noventa mil e novecentos e sessenta e oito euros e vinte e oito cêntimos) (também designada adiante simplesmente por “ZON Multimédia”, “ZON” ou “Sociedade”), com a seguinte Ordem de Trabalhos: -----

Ponto único: Pronunciarem-se, nos termos e para os efeitos do artigo 101.º-C do Código das Sociedades Comerciais, sobre a fusão por incorporação da Optimus SGPS, S.A. (“Optimus”) na ZON Multimédia, conforme prevista no projeto de fusão aprovado pelos órgãos de administração destas sociedades em 21 de janeiro de 2013, com a consequente extinção da sociedade incorporada e a transmissão global do respetivo património para a sociedade incorporante (“Fusão”). -----

Face à inexistência de representante comum, nos termos do n.º 2 do artigo 355.º do Código das Sociedades Comerciais (CSC), a reunião foi presidida pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral dos Acionistas, agindo na qualidade de Presidente da Mesa da Assembleia Geral de Obrigacionistas Júlio Castro Caldas, tendo sido assistido pela Secretária da Mesa da Assembleia Geral de Acionistas, agindo na qualidade de Secretária da Mesa da Assembleia Geral de Obrigacionistas Maria Fernanda Carqueija Alves de Ribeirinho Beato. -----

Encontravam-se presentes os seguintes membros dos órgãos de administração e de fiscalização da Sociedade emitente, ZON Multimédia, a saber: o Presidente do Conselho de Administração, Daniel Proença de Carvalho, o Administrador e Presidente da Comissão Executiva, Rodrigo Jorge de Araújo Costa, os Administradores José Pedro Faria Pereira da Costa (membro da Comissão Executiva), Luís Miguel Gonçalves Lopes (membro da Comissão Executiva), Duarte Maria de Almeida e Vasconcelos Calheiros (membro da Comissão Executiva), Vítor Fernando da Conceição Gonçalves (Presidente da Comissão de Auditoria), Nuno João Francisco Soares de Oliveira Silvério Marques (membro da Comissão de Auditoria), Paulo Cardoso Correia Mota Pinto (membro da Comissão de Auditoria) e László Istvan Hubay Cebrian. -----

Encontrava-se igualmente presente o representante do Revisor Oficial de Contas da ZON Multimédia, José Vieira dos Reis. -----

Passados que foram cerca de dez minutos sobre a hora marcada para a reunião, o Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Júlio Castro Caldas, cumprimentou todos os presentes e anunciou que a Assembleia Geral de Obrigacionistas fora regularmente convocada, nos termos e com a antecedência estabelecidos pela lei, mediante aviso convocatório publicado nos *websites* do Portal da Justiça, da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (“CMVM”) e da Sociedade, em 27 de janeiro de 2013, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais. -----

Seguidamente, anunciou que, conforme a lista de presenças e as cartas de representação dos Obrigacionistas representados, que ficam arquivadas junto à ata da reunião, constituindo parte integrante da mesma, se encontravam presentes ou representados 4 Obrigacionistas, titulares de 140 obrigações, correspondentes a 0,07% do total de 200.000 obrigações escriturais emitidas, ao portador, representativas do empréstimo obrigacionista – “ZON Multimédia 2012/2015”. -----

Encontrando-se, deste modo, preenchido o quórum exigível para que a Assembleia Geral de Obrigacionistas reunisse e deliberasse validamente sobre as matérias para que fora convocada. -----

Declarou ainda que, encontrando-se satisfeitos todos os restantes requisitos necessários ao regular funcionamento da Assembleia Geral e constatando que a convocatória e a respetiva proposta era do conhecimento de todos os presentes, se iria dar início aos trabalhos. -----

Seguidamente, passou à apreciação da proposta do **Ponto único** da ordem de trabalhos:

“Pronunciarem-se, nos termos e para os efeitos do artigo 101.º-C do Código das Sociedades Comerciais, sobre a fusão por incorporação da Optimus SGPS, S.A. (“Optimus”) na ZON Multimédia, conforme prevista no projeto de fusão aprovado pelos órgãos de administração destas sociedades em 21 de janeiro de 2013, com a conseqüente extinção da sociedade incorporada e a transmissão global do respetivo património para a sociedade incorporante (“Fusão”).”, no âmbito da qual foi apresentada pelo Conselho de Administração da Sociedade uma proposta com o seguinte teor:-----

A) “Considerando que: O Conselho de Administração, em reunião de 21 de janeiro de 2013, deliberou aprovar o Projeto de Fusão e respectivos anexos (Anexo I à presente Proposta) referente à fusão a realizar mediante a incorporação e transferência global do

património da OPTIMUS – SGPS, S.A. (“OPTIMUS SGPS”) na/para a ZON MULTIMÉDIA – SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA, SGPS, S.A. (“ZON Multimédia” ou “Sociedade”), sendo esta e a OPTIMUS SGPS doravante designadas em conjunto por “Sociedades Participantes”, nos termos do disposto no Artigo 97.º, n.º 4, alínea a) do Código das Sociedades Comerciais (“CSC”) (a “Fusão”);-----

B) O Conselho de Administração acredita nas enormes potencialidades e no valor acrescentado que a Fusão trará à ZON Multimédia, aos seus stakeholders e ao mercado Português, uma vez que entende que esta operação, a concretizar-se, terá como resultado, nomeadamente:-----

- (i) A criação de um grupo de telecomunicações com dimensão relevante e com capacidade de aumentar a projeção do mercado de capitais Português;-----
- (ii) O potencial de crescimento originado pela complementaridade e convergência das infraestruturas próprias das sociedades participantes na Fusão, com o consequente desenvolvimento de produtos e serviços inovadores e mais abrangentes;-----
- (iii) O fomento da concorrência, da produtividade e da inovação, através da criação de um operador com presença relevante e dimensão em todos os segmentos de mercado em Portugal;-----
- (iv) A criação de um operador mais sólido e mais forte, em resultado de uma operação com maior escala, com a respetiva captura de sinergias operacionais; e-----
- (v) A possibilidade de aumentar a exposição e o crescimento internacional que se pretende.-----

C) Entende, ainda, o Conselho de Administração que a criação de um grupo de comunicações mais forte e sólido permitirá uma maior capacidade de prossecução de uma estratégia de crescimento sustentável, de internacionalização e de gestão eficiente, onde a partilha de experiência e competências das equipas das sociedades envolvidas será um fator decisivo e fundamental, saindo reforçada a garantia dos credores da ZON Multimédia;-----

D) Ora, nos termos do Artigo 101.º-A do CSC, e no prazo de um mês após a publicação do registo do Projeto de Fusão, os credores da ZON Multimédia cujos créditos sejam anteriores à mencionada publicação podem deduzir oposição judicial à Fusão, com fundamento no prejuízo que derive desta para a realização dos seus direitos, e desde

que tenham solicitado à ZON Multimédia a satisfação do seu crédito ou a prestação de garantia adequada, há pelo menos 15 dias, sem que o seu pedido tenha sido atendido;---

E) No que concerne especificamente aos credores obrigacionistas, estabelece o n.º 2 do Artigo 101.º-C do CSC que se devem realizar assembleias dos credores obrigacionistas das Sociedades Participantes para se pronunciarem sobre a Fusão, relativamente aos possíveis prejuízos para os credores obrigacionistas;-----

F) Atendendo às vantagens resultantes da Fusão para a ZON Multimédia descritas supra, e conforme explicitado no Capítulo IX do Projeto de Fusão junto à presente Proposta como Anexo I, o Conselho de Administração da ZON Multimédia considera que a situação económico-financeira desta - tanto atualmente como após a concretização da Fusão, em que será reforçada pela incorporação da totalidade do património da OPTIMUS SGPS e pelo aumento do capital social projetado em resultado da Fusão -, bem como a prática comercial corrente da ZON Multimédia, caracterizada por honrar pontual e escrupulosamente os seus compromissos, constituem garantia suficiente para acautelar os direitos dos credores das Sociedades Participantes;-----

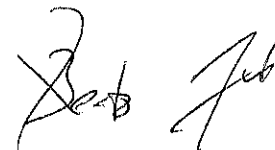
G) Em face do exposto no Considerando anterior, corresponde ao entendimento do Conselho de Administração da ZON Multimédia que da Fusão não são susceptíveis de advir quaisquer prejuízos para os credores obrigacionistas da Sociedade, pelo que o eventual exercício do direito de oposição à Fusão nos termos dos Artigos 101.º-A a 101.º-C do CSC se encontra desprovido de qualquer fundamento.-----

Propõe-se que, no âmbito do Ponto único da Ordem de Trabalhos, a Assembleia Geral de Obrigacionistas delibere o não exercício do direito de oposição à Fusão, tudo nos termos e para os efeitos do disposto nos Artigos 101.º-A a 101.º-C do CSC.”-----

O Presidente da Mesa, após questionar se algum dos Obrigacionistas presentes pretendia uma explanação da proposta apresentada pelo Conselho de Administração da ZON Multimédia e verificando que nenhum Obrigacionista o solicitou e que nenhum pretendia usar da palavra, colocou a proposta do Ponto único da ordem de trabalhos a votação.-----

No início da votação encontravam-se presentes ou representados 4 Obrigacionistas, titulares de 140 obrigações, correspondentes a 0,07% do total de 200.000 obrigações escriturais emitidas e a um total de 140 votos.-----

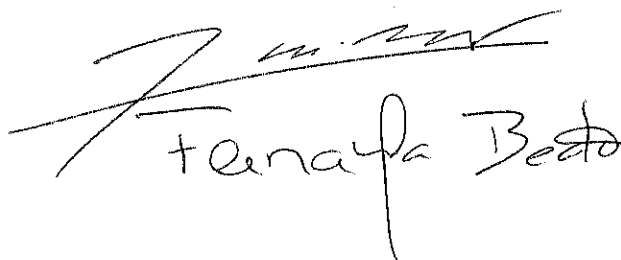
Concluída a votação, o Senhor Presidente da Mesa anunciou que a proposta apresentada no âmbito do Ponto único da ordem de trabalhos foi aprovada, por



unanimidade, contabilizando-se 140 (cento e quarenta) votos a favor, correspondente a uma percentagem de 100%, e 0 (zero) votos contra. -----

Os documentos relativos a esta votação ficam arquivados junto à presente ata e consideram-se parte integrante da mesma.-----

Como mais ninguém quis usar da palavra e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral de Obrigacionistas declarou encerrada a sessão cerca das quinze horas e vinte minutos, tendo sido lavrada a presente ata que vai ser assinada pelos Presidente e Secretária da Mesa da Assembleia Geral de Obrigacionistas, respetivamente, Júlio Castro Caldas e Maria Fernanda Carqueija Alves Ribeirinho Beato. -----



Maria Fernanda Carqueija Alves Ribeirinho Beato

